



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/14.

Aos vinte nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 8.370 de 17 de janeiro de 2014, sob a presidência do Sr. Jorge Renato Somenzari, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes das empresas interessadas na Concorrência Pública nº. 015/14. Acudiram ao presente certame as empresas **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME**, **Construbress Construtora LTDA EPP** e **Construções LGB LTDA EPP** que protocolaram os envelopes até as treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento dos Senhores: **Bruno Alberto Jorge Figueiredo**, representante da empresa Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME; **Fernando Guimarães da Silva**, representante da empresa Construbress Construtora LTDA EPP; e do Senhor **Eduardo Luciano Batista**, que neste ato representa a Empresa Construções LGB LTDA EPP. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. As empresas **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME**, **Construbress Construtora LTDA EPP** e **Construções LGB LTDA EPP** declararam e comprovaram o porte de microempresa ou empresa de pequeno porte. Assim, as empresas supracitadas fazem jus aos benefícios conferidos pela LC 123/06 e suas alterações. Ato contínuo, constatou-se que os documentos apresentados pela licitante **Construbress Construtora LTDA EPP** encontra-se de acordo com o determinado em edital, desta forma, a empresa foi considerada **HABILITADA**. Já quanto às empresas **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME** e **Construções LGB LTDA EPP**, as mesmas não apresentaram atestado de capacidade técnica nos termos do subitem 2.4.2 do edital. Assim, as empresas **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME** e **Construções LGB LTDA EPP** foram consideradas **INABILITADAS**. Consultados os representantes das empresas presentes, os mesmos manifestaram o que segue: **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME**: manifestou o direito de recurso por não concordar com a decisão da C.M.L. quanto à sua inabilitação; **Construbress Construtora LTDA EPP**: manifestou o direito de recurso, pois a empresa **Contracto**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

**Engenharia e Incorporação LTDA ME** não apresentou o balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, bem como não apresentou os índices financeiros exigidos. Alega, ainda, que a empresa não apresentou CREA do Estado de São Paulo, assim, não podendo ser realizada a obra neste Estado. Por fim, salienta que a empresa não apresentou acervo do profissional técnico vinculado com a empresa. Já quanto à empresa **Construções LGB LTDA EPP**, diz que: não apresentou CREA do Estado de São Paulo, assim, não podendo ser realizada a obra neste Estado; os índices financeiros exigidos não foram assinados por contador e; por fim, não apresentou acervo do profissional técnico vinculado com a empresa. **Construções LGB LTDA EPP**: manifestou o direito de recurso por não concordar com a decisão da C.M.L. quanto à sua inabilitação, bem como contesta a condição de Empresa de Pequeno Porte da **Construbress Construtora LTDA EPP**, pois conforme balanço patrimonial apresentado, sua receita bruta de serviços prestados supera o limite da Lei 123/06. Ato contínuo, os envelopes de proposta foram rubricados e, em seguida, acondicionados em envelope da administração, cujo qual foi lacrado e rubricado por todos os presentes. O senhor presidente determinou que fosse concedido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição do recurso. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra.\*\*\*\*\*

**JORGE RENATO SOMENZARI**  
*Presidente da C. M. L.*

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**  
*Secretário da C. M. L.*

**LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM**  
*Membro da C. M. L.*

**GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA**  
*Membro da C. M. L.*

**BRUNO ALBERTO JORGE FIGUEIREDO**  
*Rep. Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME*

**FERNANDO GUIMARÃES DA SILVA,**  
*Rep. Construbress Construtora LTDA EPP*

**EDUARDO LUCIANO BATISTA**  
*Rep. Construções LGB LTDA EPP*